**RESOLUÇÃO Nº 18 / CONPRESP / 2012**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 554ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, e

**CONSIDERANDO** a destruição total das edificações em processo de tombamento na Rua Monte Alegre nºs 296, 298, 306 e 308, e Rua Doutor Costa Júnior nº 380, por demolições não autorizadas pelo CONPRESP, e a impossibilidade de sua restauração;

**CONSIDERANDO** a descontextualização das edificações remanescentes situadas à Rua Turiassu nºs

446 e 448;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos cadastros técnicos e administrativos da

Secretaria Municipal de Cultura, referentes aos bens protegidos pela legislação municipal de tombamento;

**CONSIDERANDO** o contido nos Processos Administrativos nºs 2012-0.033.592-5, 2012-0.097.061-2,

2012-0.018.374-2, 2012-0.018.384-0, 2012-0.019.004-8 e 2012-0.018.381-5;

**RESOLVE**:

**Artigo 1º** - **EXCLUIR** da Resolução nº 11/ CONPRESP/ 2011, que trata da Abertura de Processo de Tombamento de um conjunto de edificações constitutivas do ambiente urbano do **BAIRRO DE PERDIZES,** os imóveis abaixo identificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ENDEREÇO** | **Nº DO CONTRIBUINTE** |
| 1. | Rua Doutor Costa Júnior, 380 | 021.018.0034-9 |
| 2. | Rua Turiassu, 448 | 021.022.0031-0 |
| 3. | Rua Turiassu, 446 | 021.022.0032-9 |
| 4. | Rua Monte Alegre, 308 | 021.022.0033-7 |
| 5. | Rua Monte Alegre, 306 | 021.022.0034-5 |
| 6. | Rua Monte Alegre, 298 | 021.022.0035-3 |
| 7. | Rua Monte Alegre, 296 | 021.022.0036-1 |

**Artigo 2º** -As presentes exclusões da abertura de processo de tombamento não serão obstáculo para o prosseguimento das aplicações das penalidades administrativas por infrações às normas de preservação previstas na Lei Municipal n.º 10.032/1985, nos processos administrativos próprios.

**Artigo 3o** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

DOC 24/01/13 – p. 42

[This document was created with Win2PDF available at](http://www.win2pdf.com) http://www.win2pdf.com.

The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.